



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2026

Município de São Cristóvão do Sul – SC

Tipo: Menor Preço por Item

Processo Licitatório: 057/2026

1. PREÂMBULO

O Município de São Cristóvão do Sul – SC, por meio do Departamento de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, destinada à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A presente contratação justifica-se em razão das variações climáticas registradas no município, com períodos de elevadas temperaturas durante o verão e baixas temperaturas no inverno, fatores que impactam diretamente o conforto térmico e as condições adequadas de trabalho e permanência em ambientes públicos. Diante disso, busca-se a adequada instalação dos equipamentos de climatização em espaços públicos, especialmente em unidades escolares e demais ambientes definidos pela Administração Municipal, visando proporcionar melhores condições de conforto, bem-estar e desempenho das atividades desenvolvidas pelos servidores, estudantes e usuários dos serviços públicos.

A presente contratação será realizada exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas, sendo vedada a participação por meio físico ou presencial.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa Eletrônica fundamenta-se nos seguintes dispositivos:

- Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 1º, 5º, 11, 17, 18, 72, 75, inciso II, 82, 88 e 90, que dispõem sobre os princípios, procedimentos e hipóteses de contratação direta, em especial a dispensa de licitação em razão do valor;
- Estudo Técnico Preliminar, que justifica a necessidade e viabilidade da contratação;
- Regras e diretrizes do Portal de Compras Públicas;
- Entendimentos consolidados pelos Tribunais de Contas.

3. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO EM



UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL – SC.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviços especializados para instalação de aparelhos de ar-condicionado em unidades escolares e demais prédios públicos do Município de São Cristóvão do Sul – SC. A medida visa garantir condições adequadas de conforto térmico aos servidores, alunos e usuários dos serviços públicos, especialmente em razão das elevadas temperaturas registradas nos períodos de calor intenso e das baixas temperaturas observadas no inverno, fatores que comprometem o desempenho das atividades administrativas e pedagógicas.

A climatização adequada dos ambientes públicos contribui diretamente para a melhoria da qualidade do atendimento à população, do rendimento escolar e das condições de trabalho dos servidores, estando alinhada às ações de manutenção e melhoria da infraestrutura dos prédios públicos municipais. Ressalta-se que os equipamentos já se encontram disponíveis, sendo necessária exclusivamente a contratação de empresa especializada para realizar a instalação técnica adequada, com observância das normas de segurança, padrões técnicos vigentes e garantia do pleno funcionamento dos aparelhos.

A contratação mostra-se necessária diante da inexistência de equipe técnica própria habilitada para executar esse tipo de serviço, bem como da demanda aproximada de 70 (setenta) instalações, o que exige mão de obra especializada para assegurar eficiência, segurança e qualidade na execução.

O valor máximo estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de mercado realizada pelo setor competente, com a obtenção de cotações junto a empresas do ramo. Foram apresentados os seguintes valores unitários para instalação por aparelho: R\$ 520,00 e R\$ 550,00. Considerando a média aritmética dos valores obtidos, chegou-se ao valor médio unitário de R\$ 535,00 por instalação.

Dessa forma, considerando a estimativa de aproximadamente 70 (setenta) aparelhos, o valor total estimado da contratação perfaz o montante aproximado de R\$ 37.450,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais), valor considerado compatível com os preços praticados no mercado para serviços da mesma natureza, em observância aos princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.



5. LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO: A sessão ocorrerá exclusivamente no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), na data e horário definidos na plataforma.

A abertura da sessão ocorrerá no dia **14/05/2026, às 09:00 da manhã**.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente Dispensa Eletrônica as empresas que:

- Atuem no ramo pertinente ao objeto, qual seja, prestação de serviços de instalação e/ou manutenção de aparelhos de ar-condicionado ou climatização;
- Possuam registro ativo no Portal utilizado para a realização do procedimento eletrônico;
- Atendam integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital;
- Comprovem capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, demonstrando aptidão para execução de serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

7. IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar da presente Dispensa Eletrônica:

- Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
- Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- Empresas sancionadas com impedimento de licitar e contratar por qualquer ente federativo, durante o prazo da penalidade;
- Empresas que se enquadrem nas demais hipóteses de impedimento previstas nos arts. 14 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

8. FORMATO DA DISPENSA ELETRÔNICA

O procedimento será realizado em 3 fases:

1. **Envio da Proposta Inicial**
2. **Rodada de Lances e Disputa**
3. **Aceitabilidade e Habilitação**

8.1. FASE COMPETITIVA



A fase competitiva será composta por:

- **Abertura da Sala de Disputa**
- **Lances sucessivos decrescentes**
- **Prazos randômicos (tempo randômico do sistema)**
- **Encerramento automático pelo Portal**

9. JULGAMENTO

O critério será:

MENOR PREÇO POR ITEM

Serão avaliados:

- Menor preço por item, observada a compatibilidade com o valor estimado pela Administração;
- Conformidade da proposta com as especificações técnicas exigidas para a adequada instalação dos aparelhos de ar-condicionado;
- Comprovação de capacidade técnica para execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

10. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

A proposta será considerada aceitável quando:

- Atender às especificações técnicas exigidas para a prestação dos serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado;
- Não exceder o valor máximo estimado de R\$ 37.450,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais);
- Apresentar preço compatível com os valores praticados no mercado, conforme pesquisa prévia realizada pela Administração.

11. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e qualificação técnica previstos no edital, de acordo com Lei Federal 14.133/2021.

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA



- Contrato social
- Documento do representante legal

11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- FGTS
- Receita Federal
- Fazenda Estadual e Municipal
- CNDT

11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação de aptidão para execução de serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a realização de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto da presente contratação.
- A empresa contratada deverá indicar profissional habilitado ou responsável técnico para acompanhamento da execução dos serviços, sempre que exigido pela legislação profissional aplicável à atividade desenvolvida. A execução dos serviços deverá observar integralmente as normas técnicas vigentes e as normas regulamentadoras de segurança do trabalho, especialmente a NR-10, relativa à segurança em instalações e serviços em eletricidade, e a NR-35, referente aos trabalhos em altura, quando aplicáveis às condições de instalação.

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- Executar os serviços de instalação dos aparelhos de ar-condicionado em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- Fornecer toda a mão de obra necessária à adequada instalação dos equipamentos;
- Realizar a fixação das unidades internas e externas, interligação frigorígena, instalação de tubulação de dreno, suportes e acabamentos necessários;



- Efetuar a interligação do equipamento ao ponto elétrico previamente disponibilizado pela Administração, sem execução de nova infraestrutura elétrica;
- Realizar testes de funcionamento e entrega dos aparelhos em pleno funcionamento;
- Responsabilizar-se por danos eventualmente causados aos equipamentos ou às instalações prediais durante a execução dos serviços;
- Cumprir os prazos estabelecidos pela Administração;
- Garantir a qualidade dos serviços prestados, promovendo correções, se necessário, sem ônus adicional ao Município.
- Cumprir o prazo e as condições de execução que encontram-se detalhados no Termo de Referência.

13. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração Municipal obriga-se a:

- Disponibilizar à Contratada os locais onde serão realizadas as instalações, assegurando acesso adequado para execução dos serviços;
- Garantir que os pontos elétricos necessários estejam previamente instalados e em condições adequadas de uso, uma vez que não integra o objeto a execução de infraestrutura elétrica;
- Fornecer as informações e orientações necessárias à correta execução dos serviços;
- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor designado, anotando em registro próprio eventuais ocorrências;
- Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e condições estabelecidos no instrumento contratual, após o recebimento e atesto dos serviços executados;
- Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

13.1 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente do Município de São Cristóvão do Sul – SC,



vinculada à Secretaria requisitante, conforme disponibilidade orçamentária e classificação funcional-programática correspondente, a ser indicada no momento da emissão da respectiva nota de empenho.

14. DOS PRAZOS, GARANTIA E DA JUSTIFICATIVA DA LOGÍSTICA OPERACIONAL

Considerando que 22 (vinte e duas) unidades de ar-condicionado já se encontram adquiridas e destinadas às escolas municipais, a instalação imediata mostra-se necessária para garantir condições adequadas de conforto térmico, salubridade e continuidade das atividades pedagógicas.

A Contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, devendo concluir a instalação das 22 (vinte e duas) unidades prioritárias no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos.

As demais instalações serão realizadas de forma parcelada, conforme demanda da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço específica.

Para assegurar a viabilidade do cumprimento dos prazos estabelecidos e permitir mobilização célere de equipe técnica suficiente para execução simultânea das instalações prioritárias, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato ou início da execução, que possui base operacional ou estrutura técnica situada a uma distância rodoviária não superior a 200 km (duzentos quilômetros) do Município de São Cristóvão do Sul – SC.

Tal exigência justifica-se pela necessidade de execução imediata das instalações prioritárias e atendimento célere em caso de eventual correção durante o período contratual. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

A garantia dos serviços de instalação abrangerá todo o período de vigência contratual, sendo assegurado prazo mínimo de 6 (seis) meses de garantia para cada instalação realizada, contados a partir do respectivo recebimento definitivo.

Durante o período de garantia, caso sejam constatados problemas decorrentes da instalação executada, a Contratada deverá iniciar o atendimento técnico no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas da notificação formal da Administração.

O prazo de 24 (vinte e quatro) horas refere-se exclusivamente ao início do atendimento técnico no local e limita-se às falhas diretamente relacionadas aos serviços de instalação, não se caracterizando como contrato de manutenção preventiva ou corretiva permanente.

A correção deverá ocorrer sem qualquer ônus adicional à Administração.



15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Aplicam-se os arts. 165 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas nos **arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021**, observados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. Advertência

A sanção de advertência poderá ser aplicada quando a contratada descumprir obrigações contratuais de menor gravidade, que não causem prejuízo significativo à execução dos serviços de instalação dos aparelhos de ar-condicionado, tais como:

I – atraso injustificado no início dos serviços ou no comparecimento em datas previamente agendadas para realização das instalações, desde que não comprometa de forma relevante o cronograma estabelecido;

II – falhas formais na comunicação com a Administração durante a execução contratual;

III – descumprimento de orientações da fiscalização do contrato que não comprometam a segurança, a qualidade técnica da instalação ou o funcionamento dos equipamentos;

IV – outras ocorrências consideradas de pequena relevância pela Administração, desde que não resultem em prejuízo material, risco à segurança ou atraso significativo na execução dos serviços.

Parágrafo único. A advertência será formalizada por escrito e registrada nos autos do processo administrativo correspondente.

16.3. Multa

A contratada estará sujeita à aplicação de multa nas seguintes hipóteses:

I – **Multa moratória:** 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto, calculada sobre o valor total do contrato, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratual;

II – **Multa compensatória:** até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, em caso de descumprimento total das obrigações assumidas ou inexecução do objeto.



16.4. Impedimento de licitar e contratar

Poderá ser aplicada à contratada a sanção de **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até **3 (três) anos**, quando praticar qualquer das infrações previstas no **art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, especialmente quando:

- I – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração;
- II – der causa à inexecução total do contrato;
- III – não mantiver a proposta apresentada;
- IV – ensejar retardamento injustificado da execução do objeto.

16.5. Declaração de inidoneidade

A contratada poderá ser declarada **inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de **3 (três) a 6 (seis) anos**, quando praticar as infrações previstas no **art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**, especialmente quando:

- I – apresentar declaração ou documentação falsa;
- II – praticar fraude na execução do contrato;
- III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

16.6. Aplicação das sanções: A aplicação das sanções administrativas observará os princípios da **proporcionalidade, razoabilidade e devido processo legal**, sendo garantidos à contratada o **contraditório e a ampla defesa**, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS: Casos omissos serão resolvidos pelo setor de compras, observando a Lei 14.133/2021 e o TCU.

São Cristóvão do Sul, 08 de maio de 2026.

JAIME CESCA
PREFEITO MUNICIPAL



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – ANEXO I

Dispensa Eletrônica nº 020/2026 Município de São Cristóvão do Sul – SC

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado, incluindo fixação das unidades internas e externas, interligação frigorígena, instalação de tubulação de dreno, suportes, acabamentos necessários e realização de testes de funcionamento, a serem executados em unidades escolares e demais prédios públicos do Município de São Cristóvão do Sul – SC.

A contratação não contempla o fornecimento dos equipamentos, nem a execução de nova infraestrutura elétrica, adequação de carga ou instalação de novos pontos elétricos, os quais serão previamente disponibilizados pela Administração Municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de instalação dos aparelhos de ar-condicionado já adquiridos pelo Município, os quais se encontram disponíveis, aguardando instalação para pleno funcionamento.

A instalação adequada é indispensável para garantir o correto desempenho dos equipamentos, a segurança das instalações elétricas, a preservação da garantia de fábrica e a durabilidade dos aparelhos. Ressalta-se que a instalação deve ser executada por empresa ou profissional tecnicamente habilitado, observando as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT e demais regulamentações pertinentes.

A contratação justifica-se ainda pela necessidade de proporcionar condições adequadas de conforto térmico aos ambientes administrativos e/ou de atendimento ao público, assegurando melhores condições de trabalho aos servidores e qualidade no atendimento à população.

Considerando que o Município não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais habilitados e com atribuição técnica específica para execução dos serviços de instalação de sistemas de climatização, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços.

A presente contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, devendo observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.



3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de proceder à instalação dos aparelhos de ar-condicionado já adquiridos pelo Município, os quais se encontram disponíveis, porém ainda não instalados, impossibilitando sua utilização.

A ausência de climatização adequada compromete as condições de trabalho dos servidores e o atendimento ao público, especialmente em períodos de temperaturas elevadas, afetando o conforto térmico, a produtividade e o bem-estar nos ambientes administrativos.

Além disso, a instalação correta e realizada por profissional habilitado é indispensável para assegurar o funcionamento adequado dos equipamentos, prevenir danos, garantir a segurança das instalações elétricas e preservar a garantia do fabricante.

Dessa forma, a contratação do serviço de instalação mostra-se necessária para viabilizar a efetiva utilização dos equipamentos já adquiridos, garantindo eficiência na aplicação dos recursos públicos e atendimento ao interesse público.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

“A Administração disponibilizará previamente relação estimativa contendo:

- capacidade aproximada dos equipamentos em BTUs;
- locais de instalação;
- quantidade estimada por unidade;
- características gerais da instalação;
- necessidade eventual de trabalho em altura;
- condições de acesso.

As informações possuem caráter estimativo e destinam-se exclusivamente à adequada formulação da proposta comercial.”

4. DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Especificações Técnicas Mínimas
01	Serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado tipo Split	Unidade	Aproximadamente 70 unidades	Execução da instalação completa do equipamento tipo Split (hi-wall), incluindo fixação da unidade evaporadora e condensadora, interligação frigorígena,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

				ligação elétrica ao ponto previamente disponibilizado pela Administração, instalação de dreno, vedação e acabamento. Todos os materiais necessários serão fornecidos pela Contratante, cabendo à Contratada apenas a mão de obra especializada.
02	Testes operacionais e comissionamento	Unidade	Aproximadamente 70 unidades	Realização de testes de funcionamento após a instalação, incluindo verificação de estanqueidade, teste de drenagem, conferência da alimentação elétrica, funcionamento em modo refrigeração e avaliação geral do desempenho do equipamento.
03	Garantia dos serviços de instalação	Serviço	01	Garantia mínima de 12 (doze) meses sobre a mão de obra executada, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para atendimento inicial em caso de problemas decorrentes da instalação, durante a vigência contratual.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

5.1. Qualificação Técnica



- a) A empresa deverá comprovar aptidão para execução de serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível(is) com o objeto da contratação.
- b) A contratada deverá possuir profissional habilitado para execução dos serviços, com conhecimento técnico em instalação de sistemas de climatização tipo Split.
- c) Quando aplicável, deverá ser apresentado registro ou comprovação de regularidade junto ao CREA ou órgão competente, caso a legislação exija responsável técnico para a atividade.
- d) A empresa contratada deverá indicar profissional habilitado ou responsável técnico para acompanhamento da execução dos serviços, sempre que exigido pela legislação profissional aplicável à atividade desenvolvida. A execução dos serviços deverá observar integralmente as normas técnicas vigentes e as normas regulamentadoras de segurança do trabalho, especialmente a NR-10, relativa à segurança em instalações e serviços em eletricidade, e a NR-35, referente aos trabalhos em altura, quando aplicáveis às condições de instalação.
- e) A Administração poderá exigir, sempre que necessário e conforme a natureza dos serviços executados, a emissão de ART, TRT ou documento técnico equivalente, nos termos da legislação profissional vigente, visando assegurar a adequada responsabilidade técnica pela execução contratual.

5.2. Requisitos Operacionais

- a) A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT e recomendações do fabricante dos equipamentos.
- b) A instalação deverá contemplar exclusivamente mão de obra especializada, testes operacionais e garantia dos serviços executados, sendo os materiais e equipamentos fornecidos pela Administração.
- c) A contratada deverá disponibilizar equipe técnica suficiente para atender à demanda inicial urgente de aproximadamente 22 (vinte e duas) unidades, bem como às demais instalações conforme demanda, estimadas em até aproximadamente 70 (setenta) unidades no total.



d) A empresa deverá possuir estrutura operacional situada a uma distância rodoviária máxima de 200 km da sede do Município, a fim de garantir agilidade na execução inicial e eventual atendimento em garantia.

5.3. Requisitos de Execução

a) Os serviços deverão ser iniciados no prazo estabelecido pela Administração após emissão da ordem de serviço.

b) A contratada deverá realizar testes completos de funcionamento após cada instalação, garantindo a perfeita operação do equipamento.

c) Deverá ser concedida garantia mínima de 12 (doze) meses sobre a mão de obra executada, contados da data de cada instalação individualmente.

d) Em caso de problemas decorrentes da instalação durante o período de garantia, o atendimento técnico deverá ser iniciado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas da comunicação formal da Administração.

5.4. Requisitos Administrativos

a) Manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual.

b) Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao patrimônio público durante a execução dos serviços.

c) Cumprir integralmente as orientações da fiscalização do contrato.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

6.1. O prazo para início da execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração.

6.2. Considerando a necessidade urgente de instalação inicial de aproximadamente 22 (vinte e duas) unidades de aparelhos de ar-condicionado já adquiridos pelo Município, a contratada deverá concluir essa etapa no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do início dos serviços.

6.3. As demais instalações, estimadas em até aproximadamente 70 (setenta) unidades no total, serão executadas de forma parcelada, conforme demanda da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço específica.



6.4. Para cada nova solicitação, a contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

6.5. Após cada instalação, deverão ser realizados testes completos de funcionamento, sendo considerada entregue a unidade somente após o atesto da fiscalização do contrato.

6.6. Os prazos poderão ser prorrogados mediante justificativa formal devidamente aceita pela Administração, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá executar os serviços de instalação dos aparelhos de ar-condicionado com observância das normas técnicas vigentes, recomendações dos fabricantes e padrões de qualidade e segurança aplicáveis, empregando mão de obra qualificada e equipamentos adequados à perfeita execução do objeto.

Compete à contratada realizar a instalação completa dos equipamentos nos locais indicados pela Administração, incluindo fixação das unidades internas e externas, interligação das tubulações frigorígenas, execução do vácuo no sistema, testes de estanqueidade, carga de gás quando necessária, testes de funcionamento e regulagem final dos aparelhos, assegurando seu pleno desempenho.

A contratada será responsável por fornecer todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como por arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução contratual.

Deverá observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho, responsabilizando-se por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.

A contratada deverá atender às Ordens de Serviço emitidas pela Administração dentro dos prazos estabelecidos, mantendo canal de comunicação atualizado para recebimento de solicitações e orientações da fiscalização.

Após cada instalação, deverá realizar testes completos de funcionamento, somente sendo considerada concluída a etapa mediante atesto da fiscalização do contrato.

A contratada deverá prestar garantia mínima de 12 (doze) meses sobre os serviços executados, contados da data do recebimento definitivo, comprometendo-se a corrigir, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis após o chamado, eventuais problemas decorrentes de falha na instalação, sem ônus adicional para o Município.



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Contratante fornecer à contratada todas as informações necessárias à correta execução dos serviços, indicando os locais onde serão realizadas as instalações e emitindo as respectivas Ordens de Serviço conforme a demanda.

A Contratante deverá assegurar o livre acesso da equipe técnica aos ambientes onde os aparelhos de ar-condicionado serão instalados, em horários previamente ajustados, garantindo condições adequadas para a execução dos trabalhos.

Será de responsabilidade da Contratante disponibilizar os aparelhos de ar-condicionado nos locais de instalação, bem como garantir que a infraestrutura elétrica esteja previamente executada e em condições adequadas de funcionamento, considerando que o objeto contratual não inclui a execução de rede elétrica ou adequações estruturais.

Compete ainda à Contratante acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, atestar a conclusão das instalações após a verificação do pleno funcionamento dos equipamentos e efetuar o pagamento devido nas condições e prazos estabelecidos.

A Contratante deverá comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades constatadas durante a execução ou dentro do período de garantia, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será exercida pela servidora **Silvana Fongaro**, Secretária Municipal de Educação do Município de São Cristóvão do Sul – SC, a quem competirá acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, adotar as providências necessárias ao seu regular cumprimento, controlar prazos, promover a comunicação entre as partes e zelar pela fiel execução do ajuste, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização da execução contratual será realizada pelo servidor **Ciro Fontana Surdi**, Engenheiro Civil do Município, responsável por acompanhar tecnicamente a execução dos serviços de instalação, verificar a conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, atestar a execução dos serviços, realizar vistorias, registrar ocorrências e determinar as correções necessárias, quando for o caso.

A atuação do gestor e do fiscal deverá observar as disposições previstas nos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhes atuar de forma preventiva e corretiva para assegurar a adequada execução contratual.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento das propostas será o **menor preço por item**, considerando o **valor unitário por instalação de aparelho de ar-condicionado**.



A proposta vencedora será aquela que, atendendo integralmente às exigências de habilitação e às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, apresentar o menor valor unitário para a execução do serviço de instalação, observada a compatibilidade com os preços praticados no mercado e com o valor estimado pela Administração.

O pagamento será realizado de acordo com a quantidade efetivamente instalada, considerando que o quantitativo estimado é de aproximadamente 70 (setenta) unidades, podendo variar conforme a necessidade da Administração.

11. RECEBIMENTO DO SERVIÇO

O recebimento dos serviços será realizado em conformidade com os arts. 140 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observando-se as seguintes etapas:

O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da instalação de cada aparelho de ar-condicionado, mediante verificação pelo fiscal do contrato quanto à correta fixação, vedação, alinhamento, acabamento e pleno funcionamento do equipamento, incluindo testes operacionais.

O recebimento definitivo será formalizado após a constatação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações técnicas, sem pendências ou irregularidades, mediante atesto do fiscal do contrato no respectivo documento fiscal.

Caso sejam identificadas falhas, defeitos ou execução em desacordo com o contratado, a contratada será notificada para realizar as correções necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados, permanecendo vigente a garantia contratual pelo período estabelecido.

O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo e o devido atesto da execução pelo fiscal do contrato.

O recebimento dos serviços observará checklist de verificação elaborado pela fiscalização contratual, incluindo:

- fixação adequada das unidades;
- alinhamento e acabamento;
- vedação;
- funcionamento do dreno;
- funcionamento elétrico;
- teste operacional completo;
- limpeza final do local.



A fiscalização poderá solicitar registro fotográfico das instalações executadas para fins de acompanhamento contratual.

12. GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços de instalação dos aparelhos de ar-condicionado pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo de cada instalação realizada.

Durante o período de garantia, a contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou refazer, às suas expensas, quaisquer defeitos, falhas ou vícios decorrentes de erro na execução do serviço, instalação inadequada, vedação incorreta, fixação insuficiente ou qualquer outra irregularidade relacionada à mão de obra empregada.

Caso seja constatado problema decorrente da instalação, a contratada deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir da comunicação formal da Administração, realizando os reparos necessários sem qualquer custo adicional.

A garantia refere-se exclusivamente aos serviços de instalação executados, não abrangendo defeitos de fabricação dos equipamentos, mau uso, danos decorrentes de interferências externas ou problemas na infraestrutura elétrica do local.

O acionamento da garantia não exclui a aplicação de penalidades contratuais, caso constatado descumprimento das obrigações assumidas.

13. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme a quantidade de instalações efetivamente realizadas, considerando o valor unitário adjudicado na Dispensa Eletrônica.

A contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal após a conclusão dos serviços executados no período, acompanhada do atesto do fiscal do contrato, que verificará a conformidade da execução e o pleno funcionamento dos equipamentos instalados.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do serviço e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada.

Para fins de pagamento, a contratada deverá manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência do contrato, podendo a Administração verificar a situação nos termos da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021.



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº **95.991.261/0001-27**, com sede administrativa na Rua Juventino F. de Moraes, nº 19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JAIME CESCA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ****, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato administrativo, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Dispensa Eletrônica nº ____/2026, pelo Termo de Referência e pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **instalação de aparelhos de ar-condicionado**, pertencentes ao Município de São Cristóvão do Sul – SC, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.

1.2. O objeto compreende exclusivamente a execução dos serviços de instalação, incluindo fixação das unidades interna e externa, interligação frigorígena, testes de funcionamento e garantia da mão de obra, não estando incluído o fornecimento dos equipamentos nem a execução de infraestrutura elétrica.

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado (mão de obra), incluindo testes operacionais e garantia do serviço	Aproximadamente 70 unidades	R\$ _____	R\$ _____

1.3. O quantitativo indicado é estimado, podendo variar conforme a necessidade da Administração, sendo o pagamento realizado de acordo com a quantidade efetivamente instalada.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total estimado do presente contrato é de R\$ _____
(_____), correspondente ao valor unitário de R\$ _____ por instalação,
multiplicado pelo quantitativo estimado de aproximadamente 70 (setenta) unidades,
podendo variar conforme a demanda da Administração.

2.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários
à execução dos serviços, compreendendo mão de obra especializada, deslocamento,
ferramentas, equipamentos, testes operacionais, encargos trabalhistas, previdenciários,
fiscais, tributos e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

2.3. O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade de instalações
efetivamente realizadas e devidamente atestadas pela fiscalização do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de
dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente do Município de São Cristóvão
do Sul – SC.

3.2. A indicação da dotação orçamentária específica será realizada conforme a Secretaria
requisitante e a disponibilidade orçamentária existente no momento da emissão da
respectiva Nota de Empenho, observadas as classificações funcionais programáticas
correspondentes.

3.3. Cada despesa será previamente empenhada à conta da dotação pertinente à
unidade administrativa responsável pela solicitação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de
sua assinatura.

4.2. Durante o período de vigência, os serviços de instalação poderão ser executados
conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço.

4.3. A vigência contratual não se confunde com o prazo de execução de cada instalação,
que ocorrerá conforme os prazos estabelecidos no Termo de Referência.



4.4. O contrato poderá ser prorrogado, se houver interesse da Administração e nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo devidamente justificado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. A execução dos serviços ocorrerá conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pela Secretaria requisitante.

5.2. Para as 22 (vinte e duas) unidades iniciais, destinadas prioritariamente às unidades escolares, a contratada deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço e concluir as instalações no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, podendo o cronograma ser ajustado pela fiscalização conforme a organização dos locais.

5.3. Para as demais instalações, estimadas em aproximadamente 70 (setenta) unidades no total contratual, o prazo de execução será definido em cada Ordem de Serviço, observando-se prazo razoável e compatível com a quantidade solicitada.

5.4. Os prazos poderão ser prorrogados mediante justificativa formal aceita pela Administração, desde que não decorrentes de culpa da contratada.

5.5. A execução deverá ocorrer em dias e horários previamente acordados com a Administração, de forma a não prejudicar o funcionamento das unidades escolares e demais repartições públicas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços de instalação dos aparelhos de ar-condicionado com observância das especificações constantes no Termo de Referência, na proposta apresentada e nas normas técnicas aplicáveis.

6.2. Disponibilizar equipe técnica qualificada e devidamente treinada para a execução dos serviços, utilizando ferramentas e equipamentos adequados, observando as normas de segurança do trabalho e legislação vigente.

6.3. Realizar a instalação completa dos equipamentos, compreendendo fixação das unidades interna e externa, interligação frigorígena, vácuo quando necessário, testes operacionais e verificação do pleno funcionamento.



6.4. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução contratual, incluindo mão de obra, deslocamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributos e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

6.5. Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução inadequada.

6.6. Atender aos chamados da Administração, durante o período de garantia, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, quando constatados problemas decorrentes da instalação.

6.7. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou situação que possa comprometer a execução dos serviços.

6.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.9. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia autorização da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias à correta execução dos serviços, indicando os locais onde serão realizadas as instalações e emitindo as respectivas Ordens de Serviço.

7.2. Disponibilizar os aparelhos de ar-condicionado nos locais de instalação, em condições adequadas para execução dos serviços.

7.3. Garantir que a infraestrutura elétrica necessária ao funcionamento dos equipamentos esteja previamente instalada e em condições adequadas de uso, não sendo objeto deste contrato a execução ou adequação de rede elétrica.

7.4. Permitir o acesso da equipe técnica da Contratada aos locais de execução dos serviços, em horários previamente acordados com a Administração.

7.5. Designar servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Atestar a execução dos serviços após verificação de sua conformidade com as especificações contratadas.



7.7. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições estabelecidos no contrato, após o recebimento definitivo dos serviços.

7.8. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços ou durante o período de garantia.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado de forma **parcelada**, conforme a quantidade de serviços de instalação efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização do contrato.

8.2. A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal correspondente aos serviços realizados no período, acompanhada do respectivo atesto do fiscal do contrato quanto à conformidade da execução.

8.3. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo dos serviços e a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

8.4. Em caso de irregularidade na documentação fiscal ou na execução dos serviços, o prazo para pagamento será suspenso até a devida regularização, sem qualquer ônus para a Administração.

8.5. O pagamento somente será efetuado mediante comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão do presente contrato será exercida pela servidora Silvana Fongaro, Secretária Municipal de Educação do Município de São Cristóvão do Sul – SC, a quem competirá acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, promover a articulação entre as partes, controlar prazos e adotar as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A fiscalização da execução contratual será realizada pelo servidor Ciro Fontana Surdi, Engenheiro Civil do Município, a quem competirá acompanhar tecnicamente a execução dos serviços de instalação dos aparelhos de ar-condicionado, verificar a conformidade com as especificações técnicas, realizar vistorias, registrar ocorrências, atestar a execução dos serviços e solicitar correções quando necessário.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.3. A atuação da gestão e da fiscalização deverá observar as disposições dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser exercida de forma preventiva e corretiva, visando garantir a correta execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento das obrigações previstas neste contrato sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. **156 a 159 da Lei nº 14.133/2021.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. **137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

14.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Curitiba – SC**, para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos decorrentes deste contrato.

São Cristóvão do Sul – SC, ____ de _____ de 2026.

JAIME CESCA

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

CNPJ